



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



Lei n.º 171/2002

de 29 de maio de 2002

“ Modifica o parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 129, de 21 de dezembro de 2000 e da outras providências”.

O Prefeito Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 129, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguinte redação.

Art. 2º...

Parágrafo único – A área que for destinada à construção do cemitério mencionado no art. 1º deverá encontrar-se dentro dos limites do perímetro de expansão urbana do Município, de que trata a Lei n.º 127, de 6 de novembro de 2000.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2002.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

PUBLICADO
29 05 2002
